



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



REQUERIMENTO Nº 97/2026

Senhor Presidente, Ver. Pastor Artur Ernesto Henrique

CONSIDERANDO que a revisão da Planta de Valores Genéricos (PVG) do Município de Bebedouro, que resultou na majoração do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2026, foi embasada no relatório técnico intitulado "Revisão da Planta de Valores Genéricos (PVG) do Município de Bebedouro - SP";

CONSIDERANDO que o referido estudo técnico foi elaborado pela empresa **IDETEC - Instituto para Desenvolvimento Educacional e Tecnológico**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.635.276/0001-01, conforme consta no documento anexado à resposta do Requerimento nº 21/2026;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, *caput*, e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) estabelecem a obrigatoriedade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade em todas as contratações realizadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a prerrogativa constitucional desta Casa Legislativa, disposta no art. 31 da Constituição Federal e no art. 41, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, de exercer o controle externo sobre os atos do Poder Executivo, incluindo a fiscalização de contratos administrativos e procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de dar total transparência ao processo que culminou na revisão da base de cálculo do IPTU, um tributo que impacta diretamente o orçamento das famílias bebedourenses;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público prestar contas à sociedade sobre a origem, o custo, a legalidade e a eficiência dos serviços técnicos especializados contratados, especialmente aqueles que fundamentam a cobrança de tributos;

REQUEIRO, que oficie ao **Prefeito Municipal de Bebedouro, Sr. Lucas Gibin Seren**, e ao **Secretário Municipal de Orçamento e Finanças, Sr. Edivaldo Souza Alves**, para que, no âmbito de suas competências, encaminhem a esta Casa Legislativa, no prazo regimental, as informações e os documentos abaixo elencados, referentes à contratação da empresa **IDETEC - Instituto para Desenvolvimento Educacional e Tecnológico (CNPJ nº 62.635.276/0001-01)** para a elaboração do estudo de "Revisão da Planta de Valores Genéricos (PVG) do Município de Bebedouro - SP":

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

PROTÓCOLO 54905/2026 - 15/04/2026 14:54 - PROCESSO 832/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTÓCOLO:54905/2026 - 15/04/2026 - 14:54 - 3BFY-S5R8-47AE-RPDA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



1. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Cópia integral do **Processo Administrativo** que formalizou a demanda pela contratação do serviço, incluindo:

- a) Documento de Oficialização da Demanda (DOD) ou equivalente, contendo a justificativa da necessidade da contratação e os objetivos pretendidos;
- b) Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência ou Projeto Básico, que detalham o escopo dos serviços, a metodologia exigida, os prazos e as entregas previstas;
- c) Pesquisa de preços de mercado realizada para estimar o valor da contratação, com os respectivos orçamentos de outras empresas que serviram de base para a composição do valor de referência.

1.2. Cópia do **Procedimento Licitatório** realizado, ou, em caso de contratação direta, o documento de **Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação**, contendo:

- a) O fundamento legal utilizado para a dispensa ou inexigibilidade do certame (art. 74, *caput* ou incisos, ou art. 75 da Lei nº 14.133/2021);
- b) Os documentos que comprovam a **exclusividade** da empresa, a **notória especialização** do prestador ou a **inviabilidade de competição**, conforme o caso, nos termos exigidos pela legislação;
- c) A justificativa de preço, demonstrando que o valor contratado é compatível com os valores praticados pelo mercado.

2. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

2.1. Cópia do **Contrato Administrativo** firmado entre o Município de Bebedouro e a empresa IDETEC, bem como de todos os seus **Termos Aditivos**, se houver, contendo:

- a) A data de assinatura e o prazo de vigência;
- b) O valor global da contratação e a forma de pagamento;
- c) A descrição detalhada dos serviços contratados e o cronograma físico-financeiro;
- d) As garantias contratuais exigidas e prestadas pela contratada.

2.2. Cópia da **Publicação Oficial** do extrato do contrato (ou do ato de dispensa/inexigibilidade) na Imprensa Oficial do Município e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em cumprimento ao princípio da publicidade.

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO 54905/2026 - 15/04/2026 14:54 - PROCESSO 832/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



3. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

3.1. Informação sobre o nome e a matrícula do **servidor público municipal designado como fiscal do contrato**, responsável por acompanhar e atestar a execução dos serviços.

3.2. Cópia dos **relatórios de fiscalização**, atas de reunião e demais documentos que comprovem o acompanhamento da execução contratual pela Administração Municipal.

3.3. Cópia do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto contratado, atestando que os serviços foram integralmente prestados em conformidade com o contrato e o termo de referência, incluindo a entrega de todos os produtos (relatórios, mapas, arquivos digitais, etc.).

4. DOS PAGAMENTOS REALIZADOS:

4.1. Relatório detalhado de todos os **pagamentos realizados** à empresa IDETEC, com a indicação das respectivas datas, valores brutos e líquidos, números dos empenhos e das ordens de pagamento.

REQUER, por fim, que as respostas e os documentos solicitados sejam encaminhados a esta Casa Legislativa no prazo regimental, de forma completa e organizada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

A obtenção destas informações é imprescindível para que o Poder Legislativo possa exercer plenamente sua função constitucional de fiscalizar os atos do Poder Executivo, assegurando a transparência e a legalidade na aplicação dos recursos públicos decorrentes de um serviço técnico que impactou diretamente a carga tributária dos cidadãos bebedourenses.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de abril de 2026.

Prof. Dr. Antonio Gandini Júnior
VEREADOR PT - PARTIDO DOS TRABALHADORES

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO 54905/2026 - 15/04/2026 14:54 - PROCESSO 832/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=3BFYS5R847AERPDA>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 3BFY-S5R8-47AE-RPDA

